

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 009, de 27 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre pagamento de Seguro DPVAT – Seguro Contra Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre dos veículos oficiais pertencentes à Administração Direta, Autarquias e Fundações criadas ou mantidas pelo Estado.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições e considerando:

1. o dever de que o veículo somente poderá estar em uso, se devidamente regularizado, cumprindo as normas legais pertinentes;
2. a necessidade de unificar datas para pagamento do Seguro DPVAT – Seguro Obrigatório;
3. a necessidade de normatizar o pagamento do Seguro Contra Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT – dos veículos oficiais pertencentes à Administração Direta, Autarquias e Fundações criadas ou mantidas pelo Estado, em obediência ao que determina o Art. 20, "I", do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
4. a revogação da Resolução CNSP/109/2004, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
5. a publicação da Resolução CNSP/154/2006, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
6. a publicação da Portaria nº. 2.797/2007, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

RESOLVE:

Art. 1º - O Seguro Contra Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT – dos veículos oficiais pertencentes à Administração Direta, Autarquias e Fundações será quitado até o último dia útil do mês de março de cada ano.

Art. 2º - O pagamento do seguro obrigatório – DPVAT – realizar-se-á junto ao Consórcio, liderado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. – sob supervisão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – conforme Resolução CNSP/154/2006, em seus arts. 5º, 24, 34 e 41.

Art.3º - Caberá ao Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou equivalente promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O auditor setorial ou seccional acompanhará o cumprimento destas ações garantindo sua plena execução.

Art.4º - Fica revogada a Resolução SEPLAG nº. 079, de 18 de dezembro de 2006 e quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2008.